



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEJ-RJ)

| | | |
|---------------------------------|--|-------|
| Reunião | : Ordinária | Nº: 2 |
| | : Extraordinária | Nº: |
| Decisão da Câmara Especializada | : CEEJ/RJ nº 9/2018 | |
| Referência | : Processo nº2011202238/Protocolo nº201870012113 | |
| Interessado | : ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME | |

EMENTA: Inclusão de Ramo – Homologação

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEJ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2011202238/Protocolo nº201870012113, que trata de Inclusão de Ramo – Homologação.

Considerando o que estabelece a Resolução 336/89, do Confea; Considerando o que estabelece a Decisão nº CEEJ/RJ nº 002/2018.

DECIDIU: Aprovar o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator que é pela homologação da Inclusão do Engenheiro Florestal e de Segurança do Trabalho VINICIUS DUARTE RIBEIRO, e o deferimento do solicitado pela Pessoa Jurídica interessada no ramo de “OS Eng. Florestal”, código 5020, Classe “A”. Posteriormente, archive-se.

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Ricardo da Silva Pereira. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira, Eng. Florestal Angelo Rafael Greco e o Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votos contrários: Não Houve. Abstencões: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

Ricardo da Silva Pereira
Conselheiro Regional
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEJ